



## Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP: 59.987-000

Fones:(0xx84) 387 - 0054 / 387 - 0055

Site: [www.icone.inf.br/riachodesantana](http://www.icone.inf.br/riachodesantana) e-mail: [fwsn@uol.com.br](mailto:fwsn@uol.com.br)

CNPJ: 08.357.634/0001-08

Lei nº 104 / 2003

de 28 de maio de 2003

Abre Credito Especial no valor de R\$ 70.000,00 para acorrer com as despesas do Convênio MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho de Santana /RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei nº 100/2002 – OGM/2003.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Abre Credito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para acorre com as despesas do plano de trabalho do convênio com o Ministério da Saúde – FNS, para as seguintes metas:

**META 1** - Dar apoio técnico e financeiro para manutenção de unidade de saúde – visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Artigo 2º** - Constitui recursos para acorrer com as despesas do presente projeto de Lei, a transferência de recursos de igual valor, através de convênio firmado com Ministério de Saúde – 2002, para este município, conforme plano de trabalho, como contrapartida constante do OGM – 2002.

**Artigo 3º** - A despesa será classificada conforme descrição

Órgão	02 –	Poder Executivo
Unidade	05 –	Séc.Municipal de Saúde
Função	10 –	Saúde
Sub-função	302 –	Assistência hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	0205103021063	Manutenção de Unidade Saúde



## Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP: 59.987-000

Fones:(0xx84) 387 - 0054 / 387 - 0055

Site: [www.icone.inf.br/riachodesantana](http://www.icone.inf.br/riachodesantana) e-mail: [fwsn@uol.com.br](mailto:fwsn@uol.com.br)

CNPJ: 08.357.634/0001-08

30000000	– Despesas Correntes
33000000	– Outras Despesas Correntes
33903000	– Material de Consumo – R\$ 70.000,00

**Artigo 4º** - Este projeto Lei entra em vigor após a aprovação pela câmara municipal.

**Artigo 5º** - Estes recursos serão utilizados através do decreto executivo

*Riacho de Santana 28 de maio de 2003*

Francisco Wellington Soares Néri  
Prefeito Municipal